

**PORTARIA Nº 143/2023
DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

EDIÇÃO Nº 1.650
19 DE JANEIRO DE 2023

Atualiza o valor mensal do auxílio-alimentação dos Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

Considerando a necessidade de atualizar o valor financeiro do auxílio-alimentação concedido aos Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando que o valor do auxílio-alimentação, de que trata o parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 7.722, de 08 de novembro de 2013, alterada pelo art. 1º da Lei nº 7.827, de 04 de abril de 2014, poderá ser atualizado mediante Portaria do Procurador-Geral de Justiça, sempre que for identificada a defasagem do benefício, observados os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária, conforme estabelece o art. 4º da Resolução nº 017/2013 – CPJ de 14 de novembro de 2013;

Considerando que o Poder Judiciário atualizou os valores financeiros mensais do auxílio-alimentação, através da Portaria GPI – Normativa nº 3/2023, de 10 de janeiro de 2023, ampliando a diferença entre os valores pagos por este Órgão Ministerial e aquele Poder;

Considerando a necessidade de se restaurar, em Sergipe, a simetria constitucional entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, estruturadas com um eminente nexos nacional, como consectário das normas constitucionais que regem e organizam essas instituições, tendo sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, e pelos Conselhos Nacionais de Justiça (CNJ) e do Ministério Público (CNMP);

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado em 6% (seis por cento) o valor mensal do auxílio-alimentação concedido aos Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O valor atualizado do auxílio-alimentação passa a ser de **RS 1.275,00 (Um mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogado-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça